



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2259

Manaus, Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 312/2021/PGJ

Regulamenta a expedição e o uso de Carteira de Identidade Funcional dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 7º, I e 29, V, da Lei Complementar n.º 011 de 17 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93, bem como no art. 117, I, parágrafo único da Lei Complementar n.º 011 de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização, modernização e regulamentação da expedição e utilização de Carteira de Identidade Funcional dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1.º A identificação funcional dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas far-se-á por meio de carteira de identidade funcional específica, expedida pela Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o modelo que se constitui do Anexo I deste Ato.

Art. 2.º A carteira de identidade funcional dos membros do MPAM terá validade de cédula de identidade em todo o território nacional, nos termos do art. 42 da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 117, I da Lei Complementar Estadual nº 011, de 17 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas), assegurado o porte de arma, independentemente de qualquer ato formal de autorização ou registro:

I – a identidade funcional dos membros deverá conter os seguintes elementos no anverso:

- o título “Cédula de Identidade Funcional e Porte de Arma”;
- Símbolo do Ministério Público e texto: “Ministério Público do Amazonas”;
- nome;
- cargo ocupado;
- numeração da matrícula;
- numeração do CPF;
- data de nascimento;
- numeração do RG, com indicação do órgão expedidor e data de expedição;

- naturalidade;
- campo para assinatura do membro; e
- fotografia 3x4 em cores;

II – a identidade funcional dos membros deverá conter os seguintes elementos no verso:

- o texto: “Ao portador, no exercício de suas funções, são asseguradas todas as prerrogativas inerentes ao seu cargo, inclusive o auxílio das autoridades policiais e seus agentes, o ingresso e trânsito livre em qualquer recinto público ou privado, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 8.625/1993”;
- a frase: “Válida em todo o território nacional como cédula de identidade, e porte de arma, independentemente, neste caso, de qualquer ato formal de licença ou autorização”;
- filiação;
- informações sobre grupo sanguíneo, fator “RH”, opção acerca da doação de órgãos, alergia a medicamentos;
- local e data de expedição;
- assinatura do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3.º Para a emissão da carteira de identidade funcional serão obtidas as informações constantes no Sistema de Gestão de Pessoas – GEP.

Art. 4.º As carteiras de identidade funcional para membros deste Ministério Público serão impressas por meio digitalizado, confeccionadas em material plástico, podendo ter mídia de suporte à certificação digital, destinada a autenticar o acesso a sistemas eletrônicos e à assinatura digital de documentos.

Art. 5.º Os procedimentos referentes à emissão, distribuição, controle e recolhimento das carteiras de identidade funcional ficarão a cargo da Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça.

Parágrafo único. O suporte técnico para eventual certificação digital será realizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 6.º A carteira de identidade funcional constitui documento pessoal e intransferível, ficando seu titular responsável por sua guarda e utilização.

§ 1º É vedado ceder ou emprestar a carteira de identidade funcional a terceiros ou dela fazer uso indevido.

§ 2º O uso indevido da carteira de identidade funcional sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação.

Art. 7.º O membro do MPAM deverá comunicar imediatamente à

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Belbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Divisão de Recursos Humanos a perda, subtração ou extravio da carteira de identidade funcional, fazendo acompanhar tal comunicado do respectivo boletim de ocorrência ou de termo de declaração da perda, dano ou extravio, firmado pelo próprio membro, sob as penas da Lei.

Art. 8.º A substituição da carteira de identidade funcional far-se-á nos seguintes casos:

I – nomeação para os cargos de Procurador-Geral de Justiça, Subprocurador-Geral de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público;

II – afastamento definitivo do cargo de Procurador-Geral de Justiça, Subprocurador-Geral de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público;

III – promoção a entrância final;

IV – perda, dano ou extravio;

V – subtração como furto ou roubo;

VI – alteração de dados, por motivo legal;

VII – alteração de dados ou foto, a pedido.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos IV e VII, será cobrado valor específico para a emissão da segunda via e descontado na folha de pagamento do mês subsequente, com o respectivo recolhimento ao Fundo de Apoio ao Ministério Público do Estado do Amazonas – FAMP.

Art. 9.º A carteira de identidade funcional será devolvida à Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça, nos seguintes casos:

I – exoneração;

II – demissão;

III – não confirmação na carreira;

IV – falecimento.

Parágrafo único. Não restituído o documento no prazo de 5 (cinco) dias, o interessado será notificado a fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, findo o qual será publicado aviso de perda de validade do documento no Diário Oficial do Ministério Público do Estado.

Art. 10. Ao membro do Ministério Público aposentado é assegurada, nos termos do art. 42 da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), a expedição de carteira de identidade funcional, a qual será expedida no mesmo modelo adotado para os Membros em atividade, devendo constar, no campo reservado ao cargo, o termo “aposentado”, atendendo aos seguintes critérios:

I – a identidade funcional dos membros aposentados deverá conter os seguintes elementos no anverso:

a) o título “Carteira de Identidade de Membro do Ministério Público”;

b) brasão da República;

c) nome;

d) cargo de “Promotor ou Procurador de Justiça aposentado”;

e) numeração da matrícula;

f) numeração do CPF;

g) data de nascimento;

h) numeração do RG, com indicação do órgão expedidor e data de expedição;

i) naturalidade;

j) campo para assinatura do membro aposentado; e

k) fotografia em cores;

II – a identidade funcional dos membros aposentados deverá conter os seguintes elementos no verso:

a) a frase: “Válida em todo o território nacional como cédula de identidade, e porte de arma, independentemente, neste caso, de qualquer ato formal de licença ou autorização”;

b) filiação;

c) informações sobre grupo sanguíneo, fator “RH”, opção acerca da doação de órgãos e indicação acerca da existência ou não de alergia a medicamentos;

d) local e data de expedição;

e) assinatura do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o ATO PGJ nº 178/99, de 13 de dezembro de 1999.

Parágrafo único. As carteiras de identidade funcional expedidas antes da entrada em vigor deste ato normativo serão substituídas pelos novos modelos, iniciando-se pelos membros em atividade e membros da inatividade, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses da entrada em vigor desta Ato.

Art. 13. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 24 de novembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2953/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 079/2021-AAMP (0726367), de 16 de novembro de 2021, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. ALESSANDRO SAMARTIN DE GOUVEIA, Promotor de Justiça de Entrância Final e Presidente da Associação Amazonense do Ministério Público - AAMP (Procedimento Interno - SEI n.º 2021.019551);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR os Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Inicial e Substitutos, a ausentarem-se de suas respectivas Comarcas, no período de 14 a 17.12.2021, a fim de participarem das comemorações alusivas ao jubileu da Associação Amazonense do Ministério Público - AAMP, bem como da Festa de Confraternização dos membros e em homenagem ao Dia Nacional do Ministério Público, sem prejuízo de suas funções e sem ônus para esta Instituição.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de novembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2960/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Dr. LUIZ DO RÊGO LOBÃO FILHO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo, encontra-se em gozo de férias regulamentares, no período de 25/11/2021 a 23/02/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para atuar, exclusivamente, na Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo, no período de 25/11/2021 a 23/02/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 151189/2021

Interessado: Danielly Christini Samartin Gouveia de Andrade
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2021, para fruição no período de 03/01/2022 a 22/01/2022.

Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 151749/2021

Interessado: Fábila Melo Barbosa de Oliveira
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2022, para fruição no período de 07/02/2022 a 26/02/2022.

Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 151754/2021

Interessado: Rafael Augusto Del Castelo da Fonseca
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2021, para fruição no período de 07/02/2022 a 26/02/2022.

Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0920/2021/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2021.018124 – SEI,

RESOLVE:

LOTAR a servidora DEBORAH SIMÕES BRITO, Assessora Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, para exercer suas funções junto à Promotoria de Justiça de Manaquiri/AM, a contar de 12/11/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Manaus (Am.), 11 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

IV – Comunicações dos Conselheiros:

- Comunicações da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público:

1. OFÍCIO N.º 0876/2021/CGMP (SEI_2021.019262), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silva Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária efetuada na 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari.

- Demais comunicações:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

A) DEMANDAS AJUIZADAS
(EM ANEXO)

V – Leitura da ordem do dia:

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

A) PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO

1. Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) n.º 001.2019.000225.
Assunto: Julgamento do relatório final da Comissão Especial do PAD, que apurou, na forma do Art. 118, incisos I e II, c/c a infração disciplinar descrita no art. 121, inciso II, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, em face do Promotor de Justiça, Dr. R. N..
Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público.

2. Sindicância n.º 10.2021.00000077-7
Assunto: Acordo de Resolução de Conflitos celebrado pela douta CGMP com o Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. J. G. R., encaminhado ao c. CSMP para homologação.
Proponente: Corregedoria-Geral do Ministério Público.
Interessado: Dr. J. G. R..
Relator: Dr. José Bernardo Ferreira Júnior.

3. Sindicância n.º 10.2021.00000035-5
Assunto: Acordo de Resolução de Conflitos, celebrado pela douta CGMP com o Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. J. G. R., encaminhado ao c. CSMP para homologação.
Proponente: Corregedoria-Geral do Ministério Público.
Interessado: Dr. J. G. R..
Relator: Dr. José Bernardo Ferreira Júnior.

4. Sindicância n.º 10.2021.00000036-6
Assunto: Acordo de Resolução de Conflitos, celebrado pela douta CGMP com o Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. J. G. R., encaminhado ao c. CSMP para homologação.
Proponente: Corregedoria-Geral do Ministério Público.
Interessado: Dr. J. G. R..
Relator: Dr. José Bernardo Ferreira Júnior.

5. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000401-9
Assunto: Proposta de alteração do art. 5.º da Resolução n.º 147/2020-CSMP, que trata das convocações de membros ministeriais.
Proponente: Dra. Neyde Regina Demóstenes Trindade.
Interessados: Ministério Público do Amazonas.
Relator: Dr. José Bernardo Ferreira Júnior.

B) PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

- Julgamento de Processo de Remoção na Entrância Final:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.00000034-4.
Assunto: Edital de Inscrição n.º 012/2021-CSMP (datado de 08.09.2021, publicado no DOMPE nos dias 09 e 10.09.2021), de remoção a 59.ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Educação, pelo critério de merecimento.
Prazo para inscrições: 10 a 21.09.2021 (8 dias úteis);
Publicação da Lista dos Inscritos: 24.09.2021;
Prazo para Impugnação/Reclamação: 27 a 29.09.2021 (3 dias);
Prazo para desistência: conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP (alt. pela Res. n.º 070/2018-CSMP) c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Lilian Maria Pires Stone (*42.º - **atualmente ocupa a 41.ª posição - 3.º quinto);
2. Mirtil Fernandes do Vale (*45.º - **atualmente ocupa a 44.ª posição - 3.º quinto);
3. Marcelo Pinto Ribeiro (*54.º - **atualmente ocupa a 52.ª posição - 3.º quinto);
4. Renata Cintrão Simões de Oliveira (*73.º - **atualmente ocupa a 71.ª posição - 4.º quinto);
5. Daniel Leite Brito (*74.º - **atualmente ocupa a 72.ª posição - 4.º quinto);
6. Carolina Monteiro Chagas Maia (*98.º - **atualmente ocupa a 96.ª posição - 5.º quinto).

*Considerando a Lista de Antiguidade datada de 30.04.2021 e publicada no Dompe em 06.05.2021.

**Considerando o Decreto Governamental de 30/03/2021.

***Considerando a promoção, já concluída, do Edital de Inscrição de promoção para Procurador de Justiça n.º 001/2021-CSMP (Ato n.º 218/2021/PGJ).

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO
(EM ANEXO)

VII – Encerramento da reunião.

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

Edital de Intimação n.º 0197/2021/54PJ

Processo n.º: 06.2021.00000436-3
Classe Processual: Procedimento Preparatório

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Procedimento Preparatório n.º 06.2021.00000436-3 - 54ª PRODHSP, instaurado para "APURAR A POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE DESVIO DE FUNÇÃO DE SERVIDORES TERCEIRIZADOS, ESTATUTÁRIOS E/OU COM QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O ESTADO DO AMAZONAS, LOTADOS NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO.", nos termos da Promoção de Arquivamento (Despacho) n.º 0730/2021/54PJ, de 08.11.2021.

Manaus(Am), 25 de novembro de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

Portaria 0001/2021/8ªPJ
Nº do MP: 06.2021.00000569-5

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 11/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015-CSMP, que uniformizou a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, os quais podem ser utilizados em todas as áreas de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedoria-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

atuação do Ministério Público;

CONSIDERANDO as atividades inerentes às funções constitucionais deste órgão ministerial;

CONSIDERANDO inúmeras pessoas que se identificaram como supostas vítimas de fato recebidas no gabinete deste órgão de execução ministerial dando conta da suposta prática de delitos de Estelionato, Organização Criminosa e Lavagem de Capitais imputados aos denunciados nos autos do processo nº 0668009-42.2021.8.04.0001, dentre outros, nos quais não foram arroladas como vítimas pela digna autoridade policial, posto que não ouvidas oportunamente;

CONSIDERANDO que é função institucional deste Parquet estadual a defesa dos interesses dos cidadãos, bem como é deste Parquet a titularidade da ação penal para coibir atos criminosos como os relatados nos autos;

CONSIDERANDO que o caso em comento precisa de maiores elementos de convicção dos novos fatos, os quais podem ser realizados por meio do presente procedimento, nos termos do art. 51 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de maiores elementos a fim de subsidiar a proposição de qualquer ação, mormente no que tange a existência ou não dos crimes narrados, além daqueles já denunciados nos autos do processo judicial acima referido, especialmente no que diz respeito a possível prática de Lavagem de Capitais e da existência de Organização Criminosa no caso concreto, bem como da identificação de outros eventuais responsáveis pelos crimes de estelionato, para aditamento da ação penal já ajuizada, se for o caso;

RESOLVE:

I – INSTAURAR PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL com o objeto de apurar a eventual prática de crimes de Estelionato, Organização Criminosa e Lavagem de Capitais pelos nacionais LUIZ RAMON DE SOUZA, ROSE ANNE DE OLIVEIRA SOUZA e FRANCIANE GOMES SILVA, a partir do ano de 2017, decorrente da atuação dos mesmos no âmbito na atividade de suposta venda fraudulenta de casas a inúmeros consumidores através de publicidade enganosa, sem a efetiva entrega dos imóveis aos adquirentes, nos termos do disposto no art. 51 e seguintes da Resolução nº 006/2015 – CSMP;

II – REALIZAR a juntada neste PIC de todas as oitivas individuais dos notificantes vítimas que compareceram espontaneamente nesta Promotoria e manifestaram interesse na adoção de providências criminais contra os responsáveis pelo crime de estelionato, a fim de coletar maiores elementos de convicção acerca do caso;

III- DETERMINAR a adoção de providências para a coleta de provas relacionadas ao caso para seu completo esclarecimento e identificação de outros envolvidos, ainda não conhecidos, bem como para o rastreamento do patrimônio possivelmente desviado da Cooperativa Habitacional do Amazonas – Nosso Lar (CNPJ 27.882.666/0001-77), em prejuízo dos clientes / adquirentes das casas / vítimas;

IV - PUBLIQUE-SE em local de costume e o extrato desta Portaria (em formato "pdf") no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE-AM), por meio do fluxo eletrônico cabível, procedendo a todas as formalidades previstas nas normas de regência.

Manaus(AM), 25 de setembro de 2021.

Daniel Leite Brito
Promotor de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0195/2021/54PJ

Processo n.º: 06.2016.00003157-7
Classe Processual: Inquérito Civil

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Inquérito Civil n.º 06.2016.00003157-7 - 54ª PRODHSP, instaurado para "APURAR A OCORRÊNCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR JOSÉ AVELINO PEREIRA, LOCALIZADA NA RUA CRAVINHO, S/N, BAIRRO JOÃO PAULO.", nos termos da Promoção de Arquivamento n.º 0015/2021/54PJ, de 06.11.2021.

Os autos do referido Inquérito Civil, juntamente com sua Promoção de Arquivamento serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias, contados da comprovação da efetiva cientificação dos interessados, podendo, nos termos do art. 39, p.º 6º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, as pessoas legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do referido Inquérito Civil até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público.

Manaus(AM), 25 de novembro de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

1.ª Promotoria de Justiça de Humaitá/AM
Notícia de Fato 038.2020.000100
DESPACHO
(ANEXO)

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO n. 245.2021.000004
INTERESSADO: Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional do Amazonas.
REPRESENTADO: Raione Cabral Queiroz.
ASSUNTO: Art. 47 da Lei das Contravenções Penais

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça assinado, nos termos do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica, a quem in fine possa interessar, o arquivamento da NOTÍCIA DE FATO n. 245.2021.000004. Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Coari/AM, 24 de novembro de 2021.

RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILHO DA FONSECA
Promotor de Justiça – 1ª PJC

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

AVISO

70.ª Promotoria de Justiça
 Notificação nº 0342/2021/70PJ
 Inquérito Civil nº 06.2018.00002011-1
 (ANEXO)

AVISO

PORTARIA Nº 0019/2021/18PJ
 PIC Nº 06.2021.00000720-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico,

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 8.º da Lei Complementar Federal n.º 75, de 20 de maio de 1993, e 26, da Lei n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que disciplinam a atuação dos membros do Ministério Público na instrução de procedimentos investigatórios;

CONSIDERANDO que compete aos Promotores de Justiça das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico, sempre que tiverem notícia de ameaça ou de agressão aos bens ambientais reveladores de ilícitos civil ou penal, instaurar procedimento administrativo prévio, nos termos do art. 80, caput e inciso V, a, da Lei Complementar Estadual n.º 11, de 17.12.1993 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 13, de 02 de outubro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO as peças informativas constantes das Notícias de Fato nº 01.2021.00004024-8

RESOLVE:

INSTAURAR o Procedimento Investigatório Criminal n.º 06.2021.00000720-5 para apurar a responsabilidade penal de Mauro Gomes de Souza, RG nº 7239947, casado, biólogo com endereço nesta cidade na Rua Rua Angelim Doce, nº 86, bairro Cidade Nova, CEP nº 69000-000, celular: (92) 99397-3751/99168-4399, por praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais domésticos (art. 32, § 1º-A, da LCA) determinando inicialmente:

- o registro do competente procedimento e a autuação do presente acompanhado dos documentos que o instruem;

- a comunicação ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça da instauração do presente investigatório, na forma do art. 5.º, da Resolução n.º 13, de 02 de outubro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público;

- a remessa de cópia para publicação;

- o cumprimento do Despacho de nº 0147/2021/18PJ

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete da 18ª PRODEMAPH, Manaus, 24 de novembro de 2021.

Francisco de Assis Aires Arguelles
 Promotor de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0196/2021/54PJ

Processo n.º: 06.2016.00003074-5

Classe Processual: Inquérito Civil

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Inquérito Civil n.º 06.2016.00003074-5 - 54ª PRODHSP, instaurado para "APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM DANO AO ERÁRIO, CONSISTENTE NO FAVORECIMENTO A DETERMINADAS PESSOAS DA SOCIEDADE LOCAL, LIGADAS A AUTORIDADES PÚBLICAS ESTADUAIS POR LAÇOS POLÍTICOS, DE PARENTESCO OU AMIZADE, ATRAVÉS DO PAGAMENTO COM RECURSOS PÚBLICOS DE TRATAMENTO MÉDICO EM HOSPITAL PRIVADO (HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS) NA CIDADE DE SÃO PAULO, SEM OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS ESTABELECIDOS PARA O ATENDIMENTO VIA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, GERANDO DANO AO ERÁRIO DO ESTADO NO MONTANTE HISTÓRICO DE R\$ 4.845.867,13 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SETE MIL E TREZE CENTAVOS), NO PERÍODO DE 2012 A 2017.", nos termos da Promoção de Arquivamento (Despacho) n.º 0725/2021/54PJ, de 08.11.2021.

Os autos do referido Inquérito Civil, juntamente com sua Promoção de Arquivamento serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias, contados da comprovação da efetiva cientificação dos interessados, podendo, nos termos do art. 39, p.º 6º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, as pessoas legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do referido Inquérito Civil até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público.

Manaus(AM), 25 de novembro de 2021.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
 Promotora de Justiça

EDITAL Nº Nº 2021/0000083853.02PROM_TFF

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu Promotor de Justiça que ao final subscreve, nos termos do disposto no art. 18, da Resolução N.º 006/2015-CSMP, científica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato Nº 040.2021.0000405.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso administrativo em face ao despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Tefé/AM, 23 de novembro de 2021.

DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA
 PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ªPJTF

EDITAL Nº DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº0600677-65.2021.8.04.7500

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu Promotor de Justiça que ao final subscreve, nos termos do disposto no art. 18, parte final, e § 1o, da Resolução N.º 006/2015-CSMP, científica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato Nº 209.2021.000108.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso administrativo em face ao despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, no prazo de 10 (dez) dias,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 Subprocurador-geral de Justiça Para
 Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Nicolau Libório dos Santos Filho
 Subprocurador-geral de Justiça Para
 Assuntos Administrativos
 Géber Mafra Rocha
 Corregedor-geral do Ministério Público:
 Sílvia Abdala Tuma
 Secretária-geral do Ministério Público:
 Lillian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Lélío Laura Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Aguielo Balbi Júnior
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adelson Albuquerque Matos
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
 Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 Noeme Tobias de Souza
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 (Presidente)
 Sílvia Abdala Tuma
 Públio Caio Bessa Cyrino
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Adelson Albuquerque Matos
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Tefé/AM, 25 de novembro de 2021.

DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA

PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ªPJTF

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 0016/2021/77PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 77ª Promotoria de Justiça Especializada de Proteção ao Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO, que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO, a Resolução n. 006/2015, de 12.02.15, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Estadual, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n. 01.2021.2311-6, trazendo informações de eventuais ilegalidades na contratação da Empresa 1001 Filmes, Produções e Eventos Ltda, em Contrato n. 002/2020-SECOM, da Secretaria de Comunicação Social do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e dos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de novembro de 2021.

WANDETE DE OLIVEIRA NETTO
Promotora de Justiça Entrância Final
Em substituição - 77ª PPP
Portaria n. 1536/2021/PGJ

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 149248/2021

Interessado: Silvana da Silva Reis
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 10/01/2022 a 19/01/2022.

Dmes Brito de Souza

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 151987/2021

Interessado: Dreyfus Oliveira Vieira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2020, para fruição no período de 04/02/2022 a 23/02/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 152016/2021

Interessado: Iury Fechine Ramos
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 07/01/2022 a 16/01/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 152151/2021

Interessado: Henrique Mendes da Rocha Lopes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2021, originalmente previstas para o período de 20/01/2022 a 29/01/2022, para fruição no período de 07/01/2022 a 16/01/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 152161/2021

Interessado: Henrique Mendes da Rocha Lopes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2021, originalmente previstas para o período de 07/07/2021 a 16/07/2021, para fruição no período de 17/01/2022 a 26/01/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 152162/2021

Interessado: Henrique Mendes da Rocha Lopes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 27/01/2022 a 02/02/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Ministério Público do Estado do Amazonas
Cédula de Identidade Funcional e Porte de Arma

Nome

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo ocupado

Promotor de Justiça

RG

0000000-0 - SSP/AM

Nº de matrícula

0000000000000000

CPF

000.000.0000-00

Naturalidade

Manauara

Data de nascimento

00/00/0000

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Promotor de Justiça

CÉDULA DE IDENTIDADE E PORTE DE ARMA

Filiação

Nome Completo 1
Nome Completo 2

Grupo Sanguíneo

00+

Observações

Doação de órgãos,
alergias e afins.

Ao portador, no exercício de suas funções, são asseguradas todas as prerrogativas inerentes ao seu cargo, inclusive o auxílio das autoridades policiais e seus agentes, o ingresso e trânsito livre em qualquer recinto público ou privado, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 8.625/1993. Válida em todo o território nacional como cédula de identidade, e porte de arma, independentemente, neste caso, de qualquer ato formal de licença ou autorização

Expedição

Manaus, Amazonas | 00/00/00

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça do Amazonas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

Notícia de Fato 038.2020.000100

**Noticiante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS – IBAMA**

Noticiado: DELCELY BENIGNO DOS SANTOS

DESPACHO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir da comunicação formulada pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA** com a descrição de ilícitos ambientais praticados por **DELCELY BENIGNO DOS SANTOS**.

No caso, em 11 de maio de 2019, a Sra. Delcely Benigno dos Santos, foi autuada por destruir 136,470ha de floresta nativa na Região Amazônica, localizada no polígono 63º11'24,40"W e 7º2'40,62"S, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, com a aplicação de multa de R\$ 685.000,00.

Os autos foram enviados conclusos.

É o necessário. Manifesto-me.

Após a reunião dos elementos fático-probatórios, verifica-se a necessidade de propositura de ação civil pública para a busca da reparação do dano ambiental decorrente da ação da noticiada e constatado a partir da

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 23/11/2021





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

atuação do IBAMA.

Com isso, determino a adoção das seguintes medidas:

- a) minute-se petição inicial de ação civil pública por dano ambiental;
- b) distribua-se a uma das varas do Poder Judiciário da Comarca de Humaitá/AM;
- c) após a distribuição, archive-se os presentes autos;
- d) **PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Humaitá/AM, 23 de janeiro de 2021.

WESLEI MACHADO

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Weslei M. Alves em 23/11/2021





Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

NOTIFICAÇÃO nº 0342/2021/70PJ

Manaus, 10 de novembro de 2021

Inquérito Civil nº 06.2018.00002011-1

Data do Arquivamento: 17 de Setembro de 2021

Promotoria: 70ª PRODEPPP

Requerido: Marka Materiais de Construção e Câmara Municipal de Manaus CMM.

Objeto: instaurado para apurar possíveis atos de improbidade administrativa, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus CMM, decorrentes de fraudes em licitações que originaram os Contratos nº 015/2015, 024/2015, 003/2017, 008/2017 e o contrato referente ao serviço de pintura interna do prédio da sede da CMM, originado do Convite nº 022/2015, bem como possíveis inexecuções desses ajustes por parte da empresa Marka Reformas Ltda.

NOTIFICA-SE o o MOVIMENTO DESRATIZAR JÁ, bem como os demais interessados nos termos do art. 39, I, c/c art. 44 da Resolução CSMPAM n. 006/2015 e do art. 10, caput, da Resolução nº 023/2007/CNMP, do teor do(a) PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 018/2021/70PJ. Trata-se de Inquérito Civil instaurado nesta Promotoria Especializada em 15/05/2018 10:11:28, visando apurar possíveis atos de improbidade administrativa, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus – CMM, decorrentes de fraudes em licitações que originaram os Contratos nº 015/2015, 024/2015, 003/2017, 008/2017 e o contrato de referente ao serviço de pintura interna do prédio da sede da CMM, originado do Convite nº 022/2015, bem como possíveis inexecuções desses ajustes por parte da empresa Marka Reformas Ltda. O presente Inquérito Civil, após a detida análise do elementos instrutórios carreados aos autos, entende-se que deve ser arquivado pelos motivos doravante delineados. No tocante ao aspecto formal, observo que o prazo de conclusão do inquérito civil encontra-se em dia, porque prorrogado por mais um ano a contar de 15/05/2021, logo, não se faz necessária nova prorrogação, tendo em vista a presente promoção de arquivamento. Destacados esses pontos, passa-se à fundamentação do arquivamento. O Inquérito Civil em testilha foi instaurado nesta Promotoria Especializada em 15/05/2018, objetivando apurar possíveis atos de improbidade administrativa, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus CMM, decorrentes de supostas fraudes em licitações que originaram os Contratos nº 015/2015, 024/2015, 003/2017, 008/2017 e o contrato de referente ao serviço de pintura interna do prédio da sede da CMM, originado do Convite nº 022/2015, bem como supostas inexecuções desses ajustes por parte da empresa Marka Reformas Ltda. Enfim, cumpre consignar, ante a elevada quantidade de procedimentos extrajudiciais em curso nesta Especializada e a quantidade reduzida de servidores, a necessidade de direcionar esforços para combater a malversação de recursos públicos, tendo como parâmetros a atualidade, a extensão do dano ao erário, a efetiva possibilidade de ressarcimento e a gravidade dos fatos no meio social, em consonância com os princípios da proporcionalidade, da eficiência e da utilidade. Ante o exposto, considerando que não houve comprovação da prática de improbidade administrativa, após esgotadas todas as diligências possíveis, nos termos da nova redação dada a Lei n.º 8429/92, com a nova redação dada pela novel Lei n.º 14.230 de 25 de outubro de 2021, entendo que falta justa causa para o prosseguimento da investigação, razão pela qual PROMOVO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil sob exame, nos termos do art. 39, inciso I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Edgard Maia de Albuquerque Rocha
Promotor de Justiça
70ª PRODEPPP



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 9 HORAS.

IV – Comunicações dos Conselheiros:

- Demais comunicações:

A) DEMANDAS AJUIZADAS

ITEM	N.º MP	LOCAL DE ORIGEM	N.º DA AÇÃO JUDICIAL
1	06.2020.00000450-4	51. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	0653230-19.2020.8.04.0001
2	02.2021.00006909-0	79. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	0802893-08.2021.8.04.0001
3	158.2020.000007	Promotoria de Justiça de Juruá	00107-84.2020.8.04.510

Conselho Superior do Ministério Público

Descrição da Sessão: CSMP Reunião Ordinária por videoconferência

Data da Sessão: 26/11/2021, às 9h

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

Item	Detalhamento do Auto	Relator
01	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003570-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventuais ilegalidades no Contrato n.º 015/2003-AGECOM, celebrado entre o Estado do Amazonas e a empresa Grafite Publicidade e Produções Ltda.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 77.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
02	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000309-7</p> <p>Assunto Principal: Investigar a ocorrência de inconformidades estruturais na Escola Municipal Leonor Uchôa de Amorim.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 55.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
03	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000003 (005/2018)</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta improbidade administrativa por ausência de compatibilidade de horários entre os car-</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>gos públicos (investigador de polícia e vereador), ocupados pelo investigado Fredson Alves Pinheiro.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Eirunepé.</p>	
04	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003998-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar o suposto funcionamento irregular de um prédio histórico localizado no Centro da cidade.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 50.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
05	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001583-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual contratação por parlamentares de assessores indicados pelo PC do B, os quais não compareciam ao trabalho, repassando salários ao Partido.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 79.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
06	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002485-5</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta prática de improbidade</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>administrativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
07	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000362-7</p> <p>Assunto Principal: Necessidade de realização de procedimento cirúrgico à menor diagnosticada com insuficiência cardíaca congênita e comunicação interventricular.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
08	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000232-8</p> <p>Assunto Principal: Supostas negligência e tentativa de adoção ilegal, em detrimento de menores, pela própria genitora.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
09	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002948-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar implementação das Unidades de Conservação Estaduais, com vistas a mitigar os impactos da construção da ponte sobre o Rio Negro.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 1.^a Promotoria de Justiça de Iraduba.</p>	
10	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00001645-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades no mandato dos membros do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE, em decorrência de prorrogações e ausência de novas eleições.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 56.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
11	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00000011-9</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível descumprimento do princípio do concurso público pela SEMED, com a renovação de contratos temporários em detrimento de candidatos aprovados em Concurso Público dentro do número de vagas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 55.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
12	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000938-7</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>Assunto Principal: Irregularidades em Estação de Tratamento de Esgoto de Condomínio localizado no Tarumã.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 18ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
13	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00002428-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar a regularidade da cobrança de Declaração de vínculo dos estudantes pela Faculdade Estácio do Amazonas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 52ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
14	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003387-5</p> <p>Assunto Principal: Denúncia acerca de possível enriquecimento ilícito por parte do ex-Secretário de Estado de Educação, Sr. Rossiele Soares.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 77ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
15	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000329-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades na celebração do Contrato n°</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>14/2013 celebrado entre a SEMJEL e a empresa RILDO FERREIRA LESSA ME.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 77^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
16	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003699-4</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa atinentes aos Convênios firmados entre a SEJEL e as seguintes entidades: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (011/06), FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE GINÁSTICA (012/06), FAF – FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL (014/06), MISSÃO SEARA DO SOL (016/06), PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA (017/06).</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
17	<p>Notícia de Fato: 01.2021.00002777-8</p> <p>Assunto Principal: Atendimento da Defensoria Pública à demanda dos moradores do Conjunto Beija Flor II, quanto a supostos abusos praticados pela administração do Condomínio.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 57^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
18	<p>Notícia de Fato: 01.2021.00001510-5</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta ilegitimidade da reserva de vagas a pretos e pardos de forma conjunta, no processo seletivo de estagiário da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 57^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
19	<p>Procedimento Preparatório: 06.2021.00000053-4</p> <p>Assunto Principal: Assistência médica à criança na rede pública estadual, consistente na realização de procedimento cirúrgico.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 28^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
20	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2018.00000273-5</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade cometido por policial a identificar.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
21	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002486-6</p> <p>Assunto Principal: Relata suposta irregularidades praticadas por policiais, quando da abordagem para efetuar a prisão em flagrante do noticiante Vitor Hugo da Silva Cruz.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
22	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002077-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível dispensa indevida e direcionamento de licitação para locação de barcos pela Casa Militar do Governo do Estado do Amazonas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 78^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
23	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001556-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 014/2010, firmado pelo Estado do Amazonas, por intermédio da SEINFRA, com a empresa SC Transportes e Construções Ltda., para realização de servi-</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>ços relativos à abertura de ruas, com terraplanagem, pavimentação e drenagem, no município de São Paulo de Olivença/AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 70ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
24	<p>Inquérito Civil: 244.2020.000096 (006/2016)</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta ocorrência de irregularidades no processo de eleição de conselheiros tutelares e eventuais responsabilidades.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.ª Promotoria de Justiça de Coari</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
25	<p>Inquérito Civil: 258.2021.000059 (095.2019.02.54)</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível descumprimento do direito de idosos do Município ao transporte rodoviário intermunicipal gratuito ou com desconto de 50% (cinquenta por cento), nos casos determinados em lei.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.ª Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
26	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000803-3</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>Assunto Principal: Apurar alegada invasão à suposta área pública pertencente à SU-HAB, localizada na Rua São Francisco, em frente ao antigo supermercado Brôa, próximo à Casa Amazonas, bairro Colônia Antônio Aleixo</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 62.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
27	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000176-2</p> <p>Assunto Principal: Investigar suposta fraude na eleição de Conselheiro Tutelar na cidade de Manaus/AM, ano de 2019.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
28	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000526-9</p> <p>Assunto Principal: Investigar as condições de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde do Hospital de Retaguarda Nilton Lins.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Procuradoria da República no Amazonas e Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 18.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
29	<p>Inquérito Civil:</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	258.2021.000083 Assunto Principal: Investigar omissão aos deveres do poder familiar quanto à escolarização de infantes, bem como ausência de certidão de nascimento. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas. Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru.	
30	Inquérito Civil: 06.2017.00001492-7 Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades por parte de servidores da Secretaria Estadual de Saúde – SUSAM, que não estariam em efetivo exercício de suas funções, alguns não compareciam ao trabalho, embora estivessem recebendo. Parte(s) Interessada(s): Guilherme Guimarães dos Reis; Ministério Público do Estado do Amazonas. Promotoria de Origem: 77ª Promotoria de Justiça de Manaus.	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
31	Inquérito Civil: 06.2016.00003266-5 Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa que causa dano ao erário e enriquecimento ilícito, decorrente de irregularidades no contrato sem o devido processo licitatório pelo Estado do Amazonas, através da delegacia geral de polícia civil, da empresa Costa Rica Serviços Ltda, bem como irregularida-	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>des na execução do objeto contratado.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 13ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
32	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003391-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventuais irregularidades nos termos aditivos Contratuais sob suspeitas de prorrogações sem observância do requisito temporal de validade.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 77.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
33	<p>Procedimento Preparatório: 06.2021.00000141-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventuais irregularidades no contrato social e termo aditivo da CIGÁS com repercussão no <i>interesse público</i>.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 13ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
34	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002301-2</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta irregularidades praticadas por policiais, quando da abordagem para efetuar a pri-</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>são em flagrante do noticiante Athirson Pereira Reis.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
35	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002529-8</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível prevaricação, por parte da DEMA, no andamento do BO nº 19.E.0166.0000528.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
36	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000812-2</p> <p>Assunto Principal: Apurar assistência médica a pessoa idosa na rede pública de saúde.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 56.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
37	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000455-9</p> <p>Assunto Principal: Apurar medidas relativas a mensalidades escolares da Instituição de Ensino Superior Centro De Assistência Ao Desenvolvimento De Formação Profissional Unicel Ltda.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 81.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
38	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001479-3</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual dano ao erário decorrente da contratação e execução da obra de infraestrutura viária na Av. Boulevard Álvaro Maia.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 13.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
39	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000074 (017/2017)</p> <p>Assunto Principal: Apurar débitos de R\$ 202.096,64 da Prefeitura de Alvarães junto à empresa Eletrobrás Amazonas Energia.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 1.^a Promotoria de Justiça de Alvarães.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
40	<p>Inquérito Civil: 248.2021.000102</p> <p>Assunto Principal: Suposto atraso na publicação de aditivo do Contrato nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Careiro da Várzea.</p>	
41	<p>Inquérito Civil: 259.2021.000016 (IC 019.2019.03.54) (SIGILOSO)</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidades quanto a expedição de averbação pelo Cartário do Distrito de Sacambú-Manacapuru, em relação ao processo de n.º 0001125-84.2018.8.04.5401.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
42	<p>Inquérito Civil: 262.2021.000011 (001/2016)</p> <p>Assunto Principal: Suposto desvio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – FUNDEB, no ano de 2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Novo Airão.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
43	<p>Inquérito Civil: 244.2020.000103 (002-2017)</p> <p>Assunto Principal: Negativa de Publicidade às Movimentações Bancárias de Entidades Públicas.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coari.</p>	
44	<p>Inquérito Civil: 244.2020.000104 (002-2019)</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suficiência do quantitativo de Policiais Militares e Cíveis na localidade.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coari.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
45	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000307-5</p> <p>Assunto Principal: Assistência médica à pessoa idosa em relação à realização de exames na rede pública de saúde.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 56ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
46	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00001080-6</p> <p>Assunto Principal: Possíveis danos ambientais promovidos em Área de Preservação Permanente – APP, localizada na Comunidade Areal do Mindu.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>Promotoria de Origem: 53^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
47	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000791-2</p> <p>Assunto Principal: Apurar a alegada venda irregular de lotes de terra em área de preservação permanente, localizados na Rua Paranapanema 1, bairro Lírio do Vale.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 62^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
48	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002112-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível dano ao erário verificado no Contrato nº 009/2010, celebrado entre o município de Manaus, por intermédio da SEMDEJ, e a sociedade empresária Danilú Construções LTDA, originado da Tomada de Preço nº 059/2010.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 70^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
49	<p>Notícia de Fato: 01.2020.00003302-1</p> <p>Assunto Principal: Poluição sonora advinda de festas do imóvel situado na Rua Alagoas, n. 22, Flores.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Mi-</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>nistério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
50	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002472-2</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades praticadas por policiais, quando da abordagem para efetuar a prisão em flagrante de Thaysson da Silva Santana.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
51	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2020.00001077-2</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta omissão da Polícia Militar do Estado do Amazonas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO